



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 177/2018/PE

**Razão Social:** UPA Ibura - Pediatra Zilda Arns

**Nome Fantasia:** UPA Ibura - Pediatra Zilda Arns

**Endereço:** Rua Vale Itajai, s/n

**Bairro:** Ibura

**Cidade:** Recife - PE

**Telefone(s):** 31844595

**Diretor Técnico:** LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA SILVA - CRM-PE: 20583

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Data da fiscalização:** 26/09/2018 - 10:00 a 12:30

**Fiscais:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi solicitação da diretoria em virtude de reunião com os diretores das UPAs no dia 18 de junho de 2018.

Participaram da vistoria o 1º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

Trata-se de uma UPA tipo III.

Conta com 67 médicos.

Informa que o contrato são para 13.500 atendimentos/mês.

Realizou no mês de: Setembro 11.318/atendimentos; agosto 10.748 atendimentos/mes; julho 10.775 atendimentos/mês.

Em relação aos atendimentos discriminados por especialidade no mês de setembro:

- Clínica Médica - 7.093;

- Pediatria - 1.939;

- Ortopedia - 2.286 (Não possui plantão noturno - Há descontinuidade no atendimento da ortopedia).

Informa que possui 03 ambulâncias na Unidade (01 própria - tipo UTI e 02 do Estado, sendo 01 tipo UTI e 01 tipo básica).

Refere que no mês de agosto realizou 385 transferências, a maioria com médico.

Importante enfatizar que NÃO possui equipe responsável pela transferência dos pacientes e utiliza os médicos da escala de plantão com esse objetivo (transferências).

É de fundamental importância analisar a Resolução do CFM 2147/2016 e a Resolução do CREMEPE 11/2014. Informa que outro problema da Unidade são os pacientes que ficam internados no setor em virtude de falta de leito de retaguarda para transferências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Relata que os maiores problemas são os pacientes de cirurgia vascular e os pacientes que necessitam de leitos de UTI especializada (Exemplo: Pacientes de cirurgia vascular e neurológicos).

Sugiro uma atenção especial a Resolução do CFM 2.077/2014 que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos serviços hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho e principalmente: O Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de 24 h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido. Art. 15. Fica proibido a internação de pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

- 2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO (Estudantes de medicina da UFPE e UPE.)
- 2.2. Gestão : OS (Estudantes de medicina da UFPE e UPE.)

## **3. ENSINO MÉDICO**

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não (Recebe os estudantes via secretaria estadual de saúde.)
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: não informado
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

## **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: macro-regional
- 4.2. Complexidade: Média complexidade

## **5. COMISSÕES**

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim (Possui 67 médicos.)
- 5.2. Dispõe de Comissão de Ética Médica: **Não**
- 5.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Faz registro em atas: Sim
- 5.5. Data do último registro: 15/10/2018
- 5.6. Faz revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Não
- 5.7. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.8. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): Sim
- 5.9. Faz registro em atas: Sim
- 5.10. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**
- 5.11. Realiza pesquisas: Não
- 5.12. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 5.13. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.14. Faz registro em atas: Sim
- 5.15. Data do último registro: não informado (Reunião bimensal.)
- 5.16. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
- 5.17. Quantos foram comunicados nos últimos 12 meses: 1
- 5.18. Disponibiliza protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.19. Disponibiliza protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.20. Disponibiliza protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.21. Disponibiliza protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.22. Disponibiliza protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.23. Dispõe de Residência Médica: Não

## **6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 1 (Total de 67 médicos.)
- 6.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 3
- 6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2
- 6.4. Número total de médicos pediatras: 2
- 6.5. Número total de médicos ortopedistas: 1 (Apenas no horário 7:00 as 19:00 horas.)
- 6.6. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 6.7. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **7. REPOUSO MÉDICO**

- 7.1. Dispõe de repouso médico: Sim
- 7.2. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim

### ***QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA***

- 7.3. Cama(s): Sim
- 7.4. Roupas de cama: Sim
- 7.5. Roupas de banho: **Não**
- 7.6. Chuveiro: Sim
- 7.7. Pia: Sim
- 7.8. Sanitário: Sim
- 7.9. Geladeira ou frigobar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **8. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

8.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim

8.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: Sim

## **9. INDICADORES HOSPITALARES**

9.1. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim

## **10. PUBLICIDADE**

10.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

10.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Sim

10.3. Apresenta o nome do diretor técnico e CRM: **Não**

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui

11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui (Refere que está renovando.)

11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. SERVIÇOS OFERECIDOS**

12.1. Clínica adulto: Sim

12.2. Clínica pediátrica: Sim

12.3. Outros: Sim

12.4. Quais: Ortopedia

## **13. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:  
Sim

13.2. Pressão arterial: Sim

13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim

13.4. Temperatura: Sim

13.5. Glicemia capilar: Sim

13.6. Oximetria de pulso: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 13.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 13.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 13.10. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.11. Sabonete líquido: Sim
- 13.12. Toalha de papel: Sim
- 13.13. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

#### **14. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 14.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim
- 14.2. É referência em especialidade(s): Sim
- 14.3. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 14.4. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 14.5. Outros: Sim (BHSUS)
- 14.6. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 14.7. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.8. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 14.9. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**

#### **15. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 15.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Sim
- 15.2. Mais de 50%: Sim
- 15.3. ATLS (suporte avançado de vida em trauma): Sim
- 15.4. ACLS (suporte avançado de vida em cardiologia): Sim
- 15.5. PALS (suporte avançado de vida em pediatria): Sim
- 15.6. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 15.7. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: **Sim**
- 15.8. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim**

#### ***ACIONAMENTO DO COORDENADOR DE FLUXO / DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, QUANDO***

- 15.9. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
- 15.10. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 15.11. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Sim
- 15.12. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: **Sim**

#### ***QUAL(IS) A(S) EVIDÊNCIA(S)***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.13. Retenção de macas do Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Sim
- 15.14. Paciente em maca no corredor: Não
- 15.15. Paciente internado na emergência: Sim
- 15.16. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 15.17. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim (Principalmente pacientes de cirurgia vascular e UTI.)

## **16. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 16.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 16.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 16.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 16.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 16.5. Dispõe de sala de isolamento: Sim
- 16.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 16.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 16.8. Dispõe de consultório médico: Sim (São 07 consultórios médicos.)

## **17. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

### *EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 17.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 17.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 17.3. Termômetro clínico: Sim
- 17.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 17.5. Sabonete líquido: Sim
- 17.6. Toalha de papel: Sim
- 17.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

### *O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 17.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim (Prontuário eletrônico.)
- 17.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 17.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 17.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.15. Álcool gel: Sim
- 17.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 17.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**18. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 18.1. Dispõe de duas macas (leitos): Sim (São 05 leitos e 02 carrinhos de parada.)
- 18.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 18.3. Sabonete líquido: Sim
- 18.4. Toalha de papel: Sim
- 18.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 18.6. Aspirador de secreções: Sim
- 18.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 18.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 18.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 18.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 18.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 18.12. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 18.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 18.14. Água destilada: Sim
- 18.15. Aminofilina: Sim
- 18.16. Amiodarona: Sim
- 18.17. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 18.18. Cloreto de potássio: Sim
- 18.19. Cloreto de sódio: Sim
- 18.20. Deslanosídeo: Sim
- 18.21. Dexametasona: Sim
- 18.22. Diazepam: Sim
- 18.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 18.24. Dipirona: Sim
- 18.25. Dobutamina: Sim
- 18.26. Dopamina: Sim
- 18.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 18.28. Fenitoína: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 18.29. Fenobarbital: Sim
- 18.30. Furosemida: Sim
- 18.31. Glicose: Sim
- 18.32. Haloperidol: Sim
- 18.33. Hidantoína: Sim
- 18.34. Hidrocortisona: Sim
- 18.35. Insulina: Sim
- 18.36. Isossorbida: Sim
- 18.37. Lidocaína: Sim
- 18.38. Meperidina: Sim
- 18.39. Midazolam: Sim
- 18.40. Ringer Lactato: Sim
- 18.41. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 18.42. Solução glicosada: Sim
- 18.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 18.44. Oxímetro de pulso: Sim
- 18.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 18.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 18.47. Sondas para aspiração: Sim
- 18.48. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 18.49. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

## **19. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO**

- 19.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 19.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 19.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 19.4. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

## **20. SALA DE GESSO**

- 20.1. Dispõe de sala de gesso: Sim
- 20.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 20.3. Lençóis para as macas: Sim
- 20.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 20.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 20.6. Toalhas de papel: Sim
- 20.7. Sabonete líquido: Sim
- 20.8. Lixeiras com pedal: Sim
- 20.9. Luvas descartáveis: Sim
- 20.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 20.11. Material para aparelho gessado: Sim
- 20.12. Serra elétrica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.13. Gesso: Sim
- 20.14. Tala: Sim
- 20.15. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

## **21. ÁREA DIAGNÓSTICA**

- 21.1. Sala de raios-x: Sim
- 21.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 21.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 21.4. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim
- 21.5. Funcionamento 24 horas: Sim

## **22. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 22.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 22.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 22.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 22.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 22.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 22.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 22.7. Pia ou lavabo: Sim
- 22.8. Toalhas de papel: Sim
- 22.9. Sabonete líquido: Sim
- 22.10. Álcool gel: Sim
- 22.11. Realiza curativos: Sim
- 22.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 22.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 22.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 22.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 22.16. Material para anestesia local: Sim
- 22.17. Dispõe de foco cirúrgico: Sim

## **23. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

- 23.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim (04 leitos - feminina e 06 na masculina.)

## **24. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

- 24.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 24.2. Falta de leitos no hospital: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim

## **25. SALA DE MEDICAÇÃO**

- 25.1. Armário vitrine: Não
- 25.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 25.3. Cadeiras: Sim
- 25.4. Cesto de lixo: Sim
- 25.5. Escada de dois degraus: Sim
- 25.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 25.7. Mesa auxiliar: Sim
- 25.8. Mesa para exames: Sim
- 25.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 25.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 25.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 25.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 25.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 25.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 25.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 25.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 25.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Sim

## **26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

### *GRUPO ALCALINIZANTES*

- 26.1. Bicarbonato de sódio: Sim

### *GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 26.2. Dipirona: Sim
- 26.3. Paracetamol: Sim
- 26.4. Morfina: Sim
- 26.5. Tramadol: Sim

### *GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

- 26.6. Diazepan: Sim
- 26.7. Midazolam (Dormonid): Sim

### *GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.8. Flumazenil (Lanexat): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

26.9. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

26.10. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

26.11. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

26.12. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

26.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

26.14. Propranolol: Sim

26.15. Verapamil (Dilacoron): Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

26.16. Ampicilina: Sim

26.17. Cefalotina: Sim

26.18. Ceftriaxona: Sim

26.19. Ciprofloxacino: Sim

26.20. Clindamicina: Sim

26.21. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

26.22. Heparina: Sim

26.23. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

26.24. Fenobarbital: Sim

26.25. Fenitoína (Hidantal): Sim

26.26. Carbamazepina: Sim

26.27. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

26.28. Bromoprida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.29. Metoclopramida: Sim
- 26.30. Ondansetrona: Sim
- 26.31. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 26.32. Atropina: Sim
- 26.33. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 26.34. Captopril: Sim
- 26.35. Enalapril: Sim
- 26.36. Hidralazina: Sim
- 26.37. Nifedipina: Sim
- 26.38. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 26.39. Propranolol: Sim
- 26.40. Atenolol: Sim
- 26.41. Metoprolol: Sim
- 26.42. Tenoxicam: Sim

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 26.43. Álcool 70%: Sim
- 26.44. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 26.45. Aminofilina: Sim
- 26.46. Salbutamol: Sim
- 26.47. Fenoterol (Berotec): Sim
- 26.48. Brometo de ipatrópio: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

- 26.49. Dexametasona: Sim
- 26.50. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

- 26.51. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 26.52. Furosemida: Sim
- 26.53. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.54. Clister glicerinado: Sim
- 26.55. Fleet enema: Sim
- 26.56. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

- 26.57. Ranitidina: Sim
- 26.58. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

- 26.59. Insulina NPH: Sim
- 26.60. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

- 26.61. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

- 26.62. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

- 26.63. Água destilada: Sim
- 26.64. Cloreto de potássio: Sim
- 26.65. Ringer lactato: Sim
- 26.66. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 26.67. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

- 26.68. Metilergometrina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

- 26.69. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

- 26.70. Tiamina (vitamina B1): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **27. RECOMENDAÇÕES**

### **27.1. COMISSÕES**

27.1.1. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

### **27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

27.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

27.3.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e Observação: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

### **27.4. ÁREA DIAGNÓSTICA**

27.4.1. Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## **28. IRREGULARIDADES**

### **28.1. COMISSÕES**

28.1.1. Dispõe de Comissão de Ética Médica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

28.1.2. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

## **28.2. REPOUSO MÉDICO**

28.2.1. Roupas de banho: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **28.3. PUBLICIDADE**

28.3.1. Apresenta o nome do diretor técnico e CRM: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1974/11, art. 5º

## **28.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

## **28.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

28.5.1. Dispõe de médico coordenador de fluxo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

## **28.6. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

28.6.1. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 14

28.6.2. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

28.6.3. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28.7. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

28.7.1. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

**28.8. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

28.8.1. Máscara laríngea: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

**28.9. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

28.9.1. Cloridrato de naloxona (Narcan): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**28.10. COMISSÕES**

28.10.1. Data do último registro: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

28.10.2. Data do último registro: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

**29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Nome e CRM do diretor técnico;
- Relatório mensal dos últimos 03 meses;
- Cópia do alvará da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Ao analisar o relatório em tela é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução do CFM 2147/2016;
- Resolução CFM 2077/2014;
- Portaria do MS 1601 de 07 de julho de 2011;
- Portaria do MS 1020 de 13 de maio de 2009;
- Resolução CFM 2079/2014.

Recife - PE, 22 de novembro de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**  
**CRM - PE: 10319**  
**MÉDICO(A) FISCAL**